COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATO N° 20250051

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 20250051, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E A EMPRESA J E SOUZA BEZERRA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de NOVA TIMBOTEUA/PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CNPJ-MF, N.º 18.742.354/0001-77, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARILENE FERREIRA, Secretária Municipal de Educação, e do outro lado J E SOUZA BEZERRA LTDA, CNPJ/CPF 55.059.546/0001-00, com sede na AV JOAO MOURA DA COSTA, 584, RODOVIARIO, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. JOSE ELUZAI SOUZA BEZERRA, portador do(a) 903.224.522-87, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, NA CONDIÇÃO "CARONA", GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA/PA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão 007/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
025169	FERRO 3/8 12MT	UNIDADE	205,00	70,500	14.452,50
025538	FERRO 5/16 12MT	UNIDADE	205,00	48,700	9.983,50
039385	VEDA ROSCA	UNIDADE	200,00	6,350	1.270,00
151670	ARAME RECOZIDO 1KG	QUILO	900,00	21,000	18.900,00
151671	ARGAMASSA AC I 15 KG	SACO	305,00	9,650	2.943,25
151672	ARGAMASSA AC II 15 KG	SACO	305,00	35,350	10.781,75
151673	ARGAMASSA AC III 20 KG	SACO	255,00	23,500	5.992,50
151674	COMPENSADO IND.LIXADO 10mmX1,60mx2,20m	UNIDADE	76,00	140,000	10.640,00
151675	COMPESADOR IND.LIXADO 15mmx1,60mx2,20m	UNIDADE	76,00	183,000	13.908,00
151676	COMPESADOR IND. LIXADO 25mm x1,60x2,20mm	UNIDADE	76,00	260,000	19.760,00
151677	FITA CREPE 18mmx50m	UNIDADE	175,00	7,350	1.286,25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

151678	FITA CREPE 24mm X 50m	UNIDADE	150,00	5,600	840,00
151679	FITA CREPE 48mm x 50m	UNIDADE	150,00	11,400	1.710,00
151680	FITA ISOLANTE 18mm x 10m	UNIDADE	150,00	4,100	615,00
151681	FITA ISOLANTE 18mm x 20m-RL	UNIDADE	150,00	7,500	1.125,00
151682	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	UNIDADE	150,00	6,400	960,00
151683	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M-RL	UNIDADE	150,00	13,850	2.077,50
151684	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA-RL	UNIDADE	150,00	24,600	3.690,00
151685	FACÃO N°18	UNIDADE	50,00	31,800	1.590,00
151686	FECHADURA COLONIAL	UNIDADE	55,00	50,000	2.750,00
151687	FECH. BAN. ALAV. ESP. COLONIAL	UNIDADE	55,00	61,000	3.355,00
151688	FECH. BAN. ALAVANCA CROM	UNIDADE	55,00	46,800	2.574,00
151689	FECH. EXT. ALAVANCA CROM	UNIDADE	55,00	46,000	2.530,00
151690	FECH.EXT.OXIDADA	UNIDADE	55,00	77,000	4.235,00
151691	FECH. SOBREPOR P/ PORTÃO	UNIDADE	25,00	41,500	1.037,50
151692	FERRO 1/2 12MT	UNIDADE	205,00	85,400	17.507,00
151693	FERRO 4.2MM 12MT	UNIDADE	205,00	16,500	3.382,50
151694	FERROLHO CART LAT 06 CM	UNIDADE	200,00	10,000	2.000,00
151695	FERROLHO CARTELADO 3"	UNIDADE	200,00	5,450	1.090,00
151696	FERROLHO REDONDO ZINC. 2"	UNIDADE	200,00	4,900	980,00
151697	FERROLHO REDONDO ZINC. 2.1/2	UNIDADE	200,00	2,400	480,00
151698	FERROLHO REDONDO ZINCADO 3	UNIDADE	200,00	4,850	970,00
151699	FERROLHO REDONDO ZINCADO 4	UNIDADE	200,00	11,900	2.380,00
151700	MASSA ACRILICA 18LTS.	BALDE	440,00	123,000	54.120,00
151701	MASSA CORRIDA PVA 3,600ML	GALÃO	540,00	66,000	35.640,00
151702	PISO CERAMICO 45X45	METRO	400,00	36,000	14.400,00
151703	PREGO 1.1/2X13-15X18	QUILO	207,00	34,000	7.038,00
151704	PREGO 10X10 -7/8X17 C/ CABEÇA	QUILO	207,00	25,000	5.175,00
151705	PREGO 18X21-2X10	QUILO	207,00	20,500	4.243,50
151706	PREGO 19X33-3X9	QUILO	207,00	21,600	4.471,20
151707	PREGO 2.1/2X11-17X27	QUILO	207,00	22,500	4.657,50
151708	PREGO TELHEIRO 1/2 KG 18X30	QUILO	208,00	15,000	3.120,00
151709	REJUNTE	QUILO	675,00	8,750	5.906,25
151710	SELADOR ACRILICO 18L.	BALDE	235,00	105,000	24.675,00
151711	SEIXO..	METRO QUADRADO	275,00	195,000	53.625,00
151712	TELA COLUNA	UNIDADE	100,00	160,000	16.000,00
151713	TANQUE FIBRA DUPLO 1,00 MT	UNIDADE	40,00	227,000	9.080,00
151714	T 100 ESGOTO	UNIDADE	105,00	22,000	2.310,00
151715	T 20 HIDRÁULICA	UNIDADE	105,00	3,250	341,25
151716	T 25 HIDRÁULICA	UNIDADE	105,00	4,950	519,75
151717	T 40 ESGOTO	UNIDADE	105,00	3,400	357,00
151718	T 50 HIDRÁULICA	UNIDADE	105,00	5,000	525,00
151719	T 50 ESGOTO	UNIDADE	105,00	4,400	462,00
151720	T 75 ESGOSTO	UNIDADE	210,00	4,850	1.018,50
151721	TINTA PVA 3,600ML	GALÃO	390,00	70,000	27.300,00
151722	TINTA ACRILICA 18LTS	BALDE	190,00	157,000	29.830,00
151723	TINTA PVA/ACRILICA 3,600ML.	GALÃO	390,00	55,000	21.450,00
151724	TRELICA FERRO 08MM 12MT	UNIDADE	122,00	123,000	15.006,00
151725	TUBO DE ESGOTO 150MM	UNIDADE	62,00	285,000	17.670,00
151726	TUBO PVC 20 HIDRAULICO	UNIDADE	100,00	24,000	2.400,00
151727	TUBO PVC 25 HIDRAULICO	UNIDADE	100,00	24,000	2.400,00
151728	TUBO PVC RIGIDO 100 ESGOTO	UNIDADE	95,00	85,000	8.075,00
151729	TUBO PVC RIGIDO 40 ESGOTO	UNIDADE	87,00	41,000	3.567,00
151730	TUBO PVC RIGIDO 50 ESGOTO.	UNIDADE	87,00	60,000	5.220,00
151731	VASO COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	42,00	499,000	20.958,00
151732	VERGALHÃO CA-25 LISO 12 M	UNIDADE	45,00	105,000	4.725,00
151733	VERGALHÃO CA 50 12 M	UNIDADE	55,00	26,000	1.430,00
151734	VERGALHÃO CA 60 12 M	UNIDADE	55,00	22,250	1.223,75
151735	ZINCO 01MT	UNIDADE	250,00	70,000	17.500,00
151736	FORMÃO	UNIDADE	5,00	28,900	144,50
151737	TANQUE FIBRA DUPLO 1,20 MT	UNIDADE	5,00	225,000	1.125,00
151738	TANQUE FIBRA TRIPLO 1,40 MT	UNIDADE	5,00	260,000	1.300,00
151739	TANQUE FIBRA TRIPLO 1,60 MT	UNIDADE	5,00	310,000	1.550,00
				VALOR GLOBAL R$	598.355,45

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei n.° 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade ADESÃO DE ATA, Nº A.2025-140101.

2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.° 14.133, de 2021.

2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) ADESÃO DE ATA, Nº A. 2025-140101.

2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório, Nº A. 2025-140101 e neste termo contratual;

3.1. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

3.2. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.4. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.° 14.133, de 2021.

3.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei n.° 14.133/2021 e suas alterações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.° 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei n.° 14.133, de 1° de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 07 de março de 2026, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.° 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei n.° 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.° 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.2. - Der causa à inexecução parcial do contrato;

I - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

VIII - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

7.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°).

7.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

7.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.° 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R$ 598.355,45 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

mencionada no art. 68 da Lei n.° 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado – 27 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0701.121220002.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0701.123610003.2.040 Manutenção do Programa Nacional de Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0701.123610003.2.043 manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo., ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.° 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.° 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.° 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Nova Timboteua/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei n.° 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Nova Timboteua/PA, 07 de Março de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

MARILENE FERREIRA:25461770282
Assinado de forma digital por MARILENE FERREIRA:25461770282

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
CNPJ(MF) 18.742.354/0001-77
CONTRATANTE

J E SOUZA BEZERRA LTDA:55059546000100
Assinado de forma digital por J E SOUZA BEZERRA LTDA:55059546000100

J E SOUZA BEZERRA LTDA
CNPJ 55.059.546/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____